

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**  
**Conselho Estadual de Educação**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> ESCOLA ESPAÇO CRIADOR		<b>MUNICÍPIO:</b> CAMPINA GRANDE	
<b>ASSUNTO:</b> RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO.			
<b>RELATORA CONSELHEIRA:</b> MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO			
<b>PROCESSO Nº:</b> SEE-PRC-2021/15424	<b>PARECER Nº:</b> 118/2022	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CEIEF	<b>APROVADO EM:</b> 28/04/2022

### **I - HISTÓRICO:**

A senhora Rosana Barbosa Leal, responsável legal pela Escola Espaço Criador – localizada na Rua Cantor Paulo Sérgio, 165, Conjunto Severino Cabral, Campina Grande (PB) –, vem requerer, ao Conselho Estadual de Educação, **renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.**

### **II – ANÁLISE:**

O requerimento de abertura do Processo está datado de 3 de outubro de 2021 e assinado pela responsável legal pela mantenedora.

Com relação à situação legal, a Escola Espaço Criador obteve a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil por meio da Resolução CEE/PB de nº 010/2014; bem como o reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/PB de nº 011/2014 (fls. 27 e 28 dos autos). As duas Resoluções foram emitidas em 29 de janeiro de 2014, com validade de seis anos.

No dia 17 de outubro de 2021, através do Despacho nº SEE-DES-2021/17578, o Processo foi encaminhado à Assessoria Técnica pelo secretário do CEE/PB, Kledenilson Vicente Pessoa Freire, para análise e providências.

A partir da Análise nº 037/2022, realizada pela assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, com data de 7 de março de 2022, esta constatou a necessidade de encaminhar-se cópias das carteiras de diretor e secretário escolar atualizadas, dando o prazo de 30 dias para tais encaminhamentos.

Na Análise nº 042/2022, feita pela assessora técnica acima citada, com data de 7 de março de 2022, verifica-se que as solicitações foram executadas (fl. 73 dos autos) e que toda a documentação atendia às exigências legais. Segundo a assessora, o Processo foi analisado com base nas Leis: nº 9394-1996, nº 12.796/2013, nº 13.415/2017; e nas Resoluções CEE/PB nº 254/2000, nº 340/01, nº 188/98 e nº 340/06.

Após análise das documentações apenas ao Processo, a assessora certificou-se de que: o corpo técnico-administrativo e docente são habilitados legalmente; a proposta pedagógica contempla o Ensino Fundamental de 9 anos (fls. 37 a 42); e os demais documentos atendem às exigências legais.

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**  
**Conselho Estadual de Educação**

Mediante o acima exposto, através do Despacho nº SEE-DES-2022/05174, o Processo foi encaminhado à Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE/SEE para que se procedesse à inspeção prévia.

Através da Cota Despacho nº SEE-DES-2022/02378, a gerente executiva da GEAGE, Silvânia da Silva Santos, encaminhou o referido Processo ao Núcleo de acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 3ª GRE, para que se procedesse à inspeção prévia na referida escola.

Aos 17 dias do mês de março de 2022, por determinação do chefe operacional do NAGE, Murilo Florentino Diniz Filho, a equipe, que ao final subscreve, realizou a inspeção prévia.

No Relatório de Inspeção Prévia, aponta-se que a Escola Espaço Criador, localizada no município de Campina Grande–PB, pertence à rede privada de ensino, funciona em prédio próprio, nos turnos manhã e tarde, ofertando a Educação infantil e o Ensino Fundamental I, a um total de 143 (cento e quarenta e três) estudantes.

Ainda de acordo com o Relatório, em relação ao aspecto físico, a escola encontra-se em boa situação para seu funcionamento, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 340/2001, em seu artigo 19, incisos I, II, III e IV; o corpo técnico-administrativo e o docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções; e o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica condizem com a qualidade do ensino.

A Escola Espaço Criador encontra-se adaptada ao período de pandemia, utilizando as ferramentas necessárias, com aulas remotas e híbridas.

Em relação à acessibilidade, a escola atende às exigências do art. 2º da Resolução nº 298/2007 do CEE/PB.

**III – PARECER:**

Mediante a análise do Processo em tela, com base nas análises da Assessoria Técnica do CEE/PB e no Relatório de Inspeção Prévia, bem como na legislação em vigor, somos de parecer favorável a:

- Conceder a renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, pelo período de 6 (seis) anos;
- Conceder a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de 6 (seis) anos;
- Convalidar os estudos de todos os alunos até a data de publicação da Resolução resultante deste Parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 28 de abril de 2022.

  
**MÍRIAM GOMES DO NASCIMENTO**  
Relatora



**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia  
Conselho Estadual de Educação**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2022.

  
**ANTONIO ARRUDA DAS NEVES**  
Presidente da CEIEF

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de abril de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB